

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 54/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, prédio escolar em desuso, e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a doação de um imóvel público constituído de um prédio em alvenaria, onde funcionava a "Escola Municipal Rural Monteiro Lobato", situada na localidade de Campo de Telha, Lapa-PR, em favor do Sr. Achilles de Gracia Colle, CPF nº 574.748.509-15.

Ao donatário caberá todos os encargos da presente doação, cujo termo será efetivado em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da futura Lei.

Conforme consta na justificativa, o donatário será o proprietário do terreno onde foi cedido ao Executivo para construção da escola que pretende-se a demolição, a qual esta em desuso desde 1997, justificando-se, assim a escolha do mesmo bem como a dispensa do processo de licitação.

Em sua justificativa, o Prefeito demonstro que: "Sendo que o atual proprietário solicitou a doação dos escombros do prédio, visando sua demolição, pois irá utilizar o imóvel/terreno para outra finalidade, o qual se comprometeu em proceder a demolição absoluta da construção. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, o imóvel está em desuso, encontrando-se apenas escombros do antigo prédio, sendo que as condições da edificação oferecem riscos estruturais e também de possível invasão, que viria acarretar problemas sociais para o poder público e principalmente para os moradores locais, bem como para o proprietário do referido imóvel".

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 13 - O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Ainda, a Lei Federal nº 8666/93 sobre o assunto em tela diz que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Em substituição a avaliação, o Executivo Municipal anexou uma certidão de inservibilidade, juntamente que fotos que comprovam o precário estado do imóvel, não sendo, no entender desta Comissão necessária mais uma avaliação, visto que resta claro sua inservibilidade.

Após a emissão dos pareceres das Comissões, a propositura poderá ser incluída em Ordem do Dia e deverá ser votada em dois turnos de discussão e votação ( art. 124 do R.I.).

O o quorum para deliberação da matéria é o da maioria absoluta e o para aprovação o da maioria simples. (art.19 da Lei Orgânica).

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 19 de julho de 2021.



Marco Antônio Bortoletto  
Presidente



Vilmar C. Fávoro Purga  
Membro



Brenda Ferrari da Silva  
Relatora

ANEXE-SE AO  
PROJETO  
26/07/21  
GUSTAVO DAQU  
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTDCOLO GERAL 1706/2021  
Data: 26/07/2021 - Horário: 16:31  
Administrativo